



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 1 de 22

Prefeito já investiu cerca de R\$ 2 milhões para melhorar frota da Saúde



Alta Complexidade, por intermédio de convênio estadual.

Ainda para o mês de novembro, está prevista também a entrega de um micro-ônibus de 29 lugares, comprado com recursos próprios, que será responsável pela remoção de pacientes que fazem tratamento em outras cidades.

Com uma estratégia de oferecer as melhores condições para os pacientes e expandir os atendimentos, a atual administração municipal segue intensificando a substituição da frota da secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia para transporte e remoção de pacientes. Ao todo, o município encerrará o biênio 2017/2018 com a aquisição de 16 novos veículos, que representam um investimento de R\$ 1.844.099,96 em recursos próprios, convênios federais e estaduais.

Vale ressaltar que, ao assumir o mandato, o prefeito Fernando Cunha encontrou mais de 50% das ambulâncias danificadas e, em alguns casos, sem condições de serem utilizadas. Dos 21 veículos que compunham a frota, 11 apresentavam problemas de sucateamento. Dessa forma, foi necessário adquirir novos veículos para oferecer mais qualidade e segurança aos usuários da saúde pública.

Os primeiros veículos comprados para atender a crescente demanda de pacientes que fazem tratamento em outros municípios foram uma van e quatro ambulâncias equipadas com macas retráteis. Além destes, a secretaria também obteve uma furgoneta para transporte de medicamentos. Todos foram adquiridos por meio de recursos próprios em virtude de financiamento.

Nesta semana, a Saúde está recebendo mais sete veículos, tanto destinado ao transporte de pacientes quanto aos serviços da secretaria. Ao todo, são duas ambulâncias tipo A e cinco veículos hatch, sendo dois para a Vigilância Sanitária e dois para a Atenção Básica, viabilizados por meio de convênios federais, e mais um veículo hatch para a Média e

E, para dezembro, mais duas vans serão entregues à população olimpiense, adquiridas por um convênio federal. Com disponibilidade para 17 pessoas, um dos veículos estará equipado com acessibilidade, oferecendo segurança e conforto aos pacientes.

De acordo com o prefeito Fernando Cunha, a Prefeitura não mede esforços para oferecer segurança e conforto aos pacientes que precisam se deslocar para obter tratamento.

“A Saúde é a área mais delicada da administração porque, quem procura o serviço está debilitado, passando por algum problema, então, nós sabemos o quanto é desgastante. Estamos concentrando nossos esforços em atender às demandas e nos comprometemos a fazer muito mais. Qualquer problema pontual com a frota está sendo corrigido e estamos adquirindo novos veículos para atender cada vez mais com qualidade a população”, ressalta o prefeito.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 2 de 22

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição n.º 338

Página 3 de 22

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.291, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, sistemática para avaliação de desempenho dos servidores públicos da Administração direta, previsto na Seção I, do Capítulo VIII, da Lei Complementar n.º 138/2014.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Município da Estância Turística de Olímpia, sistemática para avaliação de desempenho dos servidores públicos da administração direta, previsto na Seção I – Da Promoção Horizontal, do Capítulo VIII – Da Evolução Funcional, da Lei Complementar n.º 138/2014 e suas alterações.

Art. 2.º Serão avaliados, nos termos deste Decreto, os servidores públicos municipais efetivos da administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, agrupados, de acordo com sua posição na Administração, nos seguintes níveis de avaliação:

I – Liderança: composto pelos Diretores e Chefes de Setor, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino;

II – Técnico: composto pelos cargos administrativos e técnicos e cargos que exijam formação superior;

III – Docentes: compostos pelos professores, desde que não estejam afastados da sala de aula para exercerem outras funções e readaptados, que serão avaliados como Nível Técnico;

IV – Operacional: são os demais cargos.

Art. 3.º A avaliação de desempenho será composta por fatores avaliativos que reflitam as atitudes e comportamentos fundamentais para o desempenho das tarefas e atribuições funcionais ou gerenciais, e fatores que reflitam as atitudes e comportamentos que contribuam para o fortalecimento do trabalho em equipe.

Art. 4.º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – avaliado: servidor público efetivo que preencha os requisitos da Lei Complementar n.º 138/2014;

II – avaliador: servidor público que exerça a chefia mediata ou imediata do avaliado;

III – período avaliativo: um ano, entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. Para conceituar o quesito Assiduidade, será considerado o período de 1º de novembro do ano anterior a 31 de outubro do ano da avaliação.

Art. 5.º A avaliação deverá considerar o cargo ou função, a gestão de equipe e a unidade de trabalho na qual o servidor tiver permanecido por mais tempo durante o período avaliativo.

§ 1.º Caso haja igualdade no período de permanência em unidade, o servidor será avaliado na unidade onde tenha sido lotado por último.

§ 2.º Compete à chefia imediata e mediata, se houver, à qual o servidor ficou subordinado durante o período avaliativo e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, avaliar o desempenho profissional dos servidores públicos a eles subordinados e pontuar os conceitos de desempenho profissional detalhados no anexo deste Decreto, devendo buscar subsídios caso o servidor avaliado não tenha ficado sob sua supervisão todo o período.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Do Procedimento

Art. 6.º A Divisão de Recursos Humanos enviará os formulários de Avaliação de Desempenho no primeiro dia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 4 de 22

útil do mês de dezembro, aos Secretários Municipais, que serão os responsáveis por distribuí-los aos avaliadores.

Art. 7.º Os avaliadores (superior imediato e mediato) atribuirão os conceitos de desempenho aos fatores avaliativos previstos no art. 3º deste Decreto em conjunto com o avaliado, até 15 de dezembro.

§ 1.º Os conceitos de desempenho atribuídos pelos avaliadores serão submetidos ao Secretário, quando este não figurar como superior mediato, que deverá homologá-los ou questioná-los, justificadamente, para reavaliação.

§ 2.º Os avaliadores deverão encaminhar as avaliações de desempenho homologadas pelo Secretário à Divisão de Recursos Humanos para processamento, até o 20º dia do mês da avaliação.

Art. 8.º A Divisão de Recursos Humanos processará as avaliações, e após homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal, divulgará os servidores promovidos.

Seção II

Dos Fatores Avaliativos

Art. 9.º Para efeitos deste Decreto, de acordo com o previsto no artigo 26, da Lei Complementar nº 138/2014, considera-se fator avaliativo o conjunto de competências que agregam valor e contribuem para o desenvolvimento da organização, que geram impacto nos processos e nas formas de trabalho, além das que aparecem nas atitudes e comportamentos, e que é um diferencial do servidor.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os fatores estabelecidos nos instrumentais de avaliação de desempenho serão alterados sempre que necessário, por proposta da Divisão de Recursos Humanos – DRH da Secretaria Municipal de Administração, considerando os resultados obtidos no processo de avaliação de desempenho e ouvidas as Secretarias Municipais.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 08 de novembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.292, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Idade, da Senhora APARECIDA AMANCIO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 66/2018,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Idade, a partir de 15 de novembro de 2018, a Servidora Municipal APARECIDA AMANCIO, CPF n.º 133.491.468-05, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2018.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 5 de 22

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 09 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
09 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 48.769, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 12 de novembro de 2018, a
Servidora SILVANA MARCONDES, RG n.º 24.465.166-8,
do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeada através da
Portaria n.º 48.597, de 16 de agosto de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 08 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
08 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Outros atos

Aviso de Suspensão de Licitação Concorrência nº 07/2018

O Município de Olímpia/SP comunica a suspensão da
referida licitação, cuja abertura estava marcada para o dia
12 de novembro de 2018, às 10h, por conveniência da
Administração, até ulterior decisão.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Conselho Municipal de Saúde

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde da
Estância Turística de Olímpia, Pedro Luiz Augusto,
vem por meio deste, convidar a todos para a Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal da Saúde a
realizar-se às 17 horas, do dia 14 de novembro de 2018
(quarta-feira), na Secretaria Municipal de Saúde, sito à
Rua Américo Sampaio, 55 – Centro/Olímpia.

Participe para a Construção de um SUS cada vez
melhor!

Pedro Luiz Augusto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Outros atos

CONVOCAÇÃO

Agendamento para perícia demissional de Professores
ACT a Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria
Municipal de Administração, CONVOCA os Professores
ACT para realização de perícia demissional, conforme
agendamento abaixo estabelecido.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 6 de 22

As perícias serão realizadas no Setor de Perícia, localizado na Rua 09 de julho, n.1054, centro. O horário de atendimento será às 07h 30min, por ordem de chegada. Atenção: a professora que estiver gestante deverá comparecer munida de atestado indicando o período de gestação. Qualquer dúvida entrar em contato pelo telefone (17) 3279-3266.

DATA DA PERICIA: 13/11/2018 AS 07H40MIN – DR. MARCELO

ADRIANA CRISTINA LOPES
ADRIANA NASCIMENTO S PISSINI
ALINE APARECIDA DE CAMPOS
AMANDA COUTO
AMANDA LETICIA GUEVARA
ANA CAROLINA COSTA
ANA CAROLINA PINTO CORREA
ANA LUCIA FERREIRA FERREIRA
ANA PAULA FERREIRA PEDRO
ANDRESSA RUIZ SPEGIORIN
ANGELICA DE SOUZA VIEIRA
BRENDA CRISTINA SOMER
CARINA CASSIA DUARTE NOGUEIRA
CASSIA CABRERA DE BONITO
CHRISTHIANE AP OLIVEIRA LEAL

DATA DA PERICIA: 14/11/2018 AS 07H40MIN – DR. MARCELO

CLAUDIA ALINE MARTINS DA SILVA
CLAUDIA RODRIGUES P CARLOS
CLAUDIMARA PAZIN VANTI
CRISTIANE CAMILO DE OLIVEIRA
CRISTIANE RODRIGUES R FARIA
DAIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DANIELE CRISTIANE BASSI
DANILA PERPETUA SALMAZO SILVA
ELAINE APARECIDA VISU

ELIANA CRISTINA BONIOTTO ROZA
ELIANE MEDEIROS DOS SANTOS
FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS
FERNANDA LEITE FERRARI
FRANCIELI BOIZAN FERNET
FRANCINE FERNANDES G RIGHETTI

DATA DA PERICIA: 19/11/2018 AS 07H40MIN – DR. HIDEO

FRANCINE MARCONDES GIOTTO
GRASIELA CRISTINA CORREA SILVA
HELENA MENDES CARDONA NOVO
HOSANA DA SILVA DOS SANTOS
JAQUELINE APAREC S.SPOSITO
JESSICA STELLARI GONCALVES
JOALICE TAVARES MIRANDA
KASSIA CRISTINA MARCAL VIEIRA
KATICILENE APARECIDA S R VANTI
KEILA CLAUDIA FELIPE
KTHELLIN DIENNIFER A COSTA
LETICIA TOZO DOS SANTOS
LUCIANA SALETE LUCATELLI
LUCIELE CRISTINA BENITTEZ
LUCILA HENRIQUE ROCHA

DATA DA PERICIA: 20/11/2018 AS 07H40MIN – DR. MARCELO

LUCIMARA CAMPOS BASSI
LUIS HENRIQUE PUGINA
MARA SILVIA BRAVO
MARCELI APARECID B.COSTA
MARIA EDILEUSA OLIVEIRA MATTOS
MARILDA APARECID L.CASSIOLATTO
MARISA ZANUSSO
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS
MARLUCE APARECIDA PEREIRA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 7 de 22

MARTA SANTOS SILVA POSELLA

NATALIA CRISTINA INACIO

NATALIA PERPETUA S MARQUES

PAMELA BARBOSA DA SILVA CONDE

PATRICIA CIZOTTO MORO

PATRICIA NARESSI VALVERDE

DATA DA PERICIA: 21/11/2018 AS 07H40MIN – DR.

MARCELO

RAITANIA ALVES FALCAO

REGIANE DE LIMA NOGUEIRA ZELLI

ROSANGELA DELA MARTA

ROSANGELA MARIA C.MANOEL

RUBIA GABRIELA SANTOS SETUBA

SANDRA APARECIDA S BERTOCO

SANDRA AUGUSTO SANTOS LONGHI

SILVANA APARECIDA ANGELO NUNES

SILVANA MARTINS FIALHO VILLELA

TANIA APARECIDA ROSSI

TATIANA GONCALVES MIRANDA

TATIENE ALVES SANTOS

UEILLA PAULA DA SILVA

VANESSA BEGNAMI RODRIGUES

VANESSA C BRAGA MONTEIRO

DATA DA PERICIA: 21/11/2018 AS 07H40MIN – DR.

HIDEO

LUCIA HELENA MADUREIRA

FERNANDA DE CASSIA M FERREIRA

JOSIANE CARLA SANTINON SANTOS

MARIA INES DA SILVA BENEVIDES

CLAUDETE LORENCO FERRAZ TORRES

VALERIA ALVES CAETANO BERNARDO

SILVANA APARECID S.A.FIRMINO

NATALIA ARROYO M.SUFICIER

CARINA CORREIA P D AVILA SOUZA

HELENICE FATIMA V.CARREIRA

WANESSA DUTRA LAUDARES BORGES

DATA DA PERICIA: 23/11/2018 AS 07H40MIN – DR.

HIDEO

VANESSA RODRIGUES

CRISTIANE MOROSOV

ANA MARIA PIEDADE

GABRIELA CIZOTTO MORO

VANESSA CRISTINA S PELEGRINI

SOLANGE LUZIA NOGUEIRA PINTO

NATALIA APARECIDA A. PESSOA

RAQUEL CRISTINA CORSI

ANDRESSA BATISTA COSTA SOUZA

LUCIVANA JESUS DE SOUSA

DATA DA PERICIA: 26/11/2018 AS 07H40MIN – DR.

HIDEO

CINTIA FRANCO

ADELMO RODRIGUES GOMES

ELIANE APARECIDA C MENDONCA

NAIARA QUELI LUJAN F.SACCHETIN

CINTIA APARECIDA LIMA DA SILVA

TIAGO DE MELO PESSOA

NEUSA APARECIDA SCARFARO

ELIANE MARIA DE ARAUJO BOTTEGA

CRISTIANE FACINCANI NERES

RAFAELA REALE SMOLARI

DATA DA PERICIA: 27/11/2018 AS 07H40MIN – DR.

MARCELO

TARLIN MAIRA CITOLINO

FLAVIA DE SOUZA CASTELO BRANCO

ROSILENE MARIA MARTINS

THAINA ROBERTA OSORIO BARBOSA

CINTHIA ALMEIDA CALVE

MILCA BARBOSA LUSTRE

DANIELA MONTEIRO DE FREITAS

NELSON FERNANDES PEREIRA NETO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 8 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2018 de 05 de Novembro de 2018.

A Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Gestora da Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia, conforme Decreto nº 7.079 de 05 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL de processo de seleção de propostas para participar do Programa de Incubação de Empresas da Estância Turística de Olímpia, convocando os candidatos para apresentarem seus projetos de empreendimento, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é a seleção de Projetos de negócios que apresentem produtos, processos e/ou serviços inovadores aptos a ingressarem no programa de incubação oferecido pela Prefeitura da Estância Turística Municipal de Olímpia, na modalidade **EMPRESA RESIDENTE**.

2. CONCEITO

Para fins do presente Edital denomina-se Empresa Residente aquela que uma vez selecionada ocupará um espaço físico no ambiente da incubadora e receberá um conjunto de serviços que visa o seu desenvolvimento e a aceleração de seu crescimento.

Pode ser um projeto empreendedor que se constituirá legalmente logo após o seu ingresso na Incubadora ou uma empresa já existente e constituída no mercado há menos de 24 meses.

3. DAS VAGAS

Estão sendo oferecidas para este processo **02 (duas)** vagas para ingresso de empreendimentos residentes, sendo que uma das vagas tem prioridade para as atividades na área de Informática.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 9 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Serão ainda selecionadas 06 empresas para o cadastro de reserva, mediante surgimento de vaga durante o tempo de vigência deste edital, que será de 1 ano após sua publicação.

4. DO PRAZO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia receberá a documentação e o Plano de Negócios elaborado para inscrição e seleção dos Projetos no período de 13 de novembro a 28 de novembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, localizada à Rua Durval Brito, n. 67, Jardim Glória, em Olímpia-SP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São condições básicas para participar do processo de seleção:

5.1.1. Que a proponente demonstre capacitação técnica ou experiência compatível com o projeto proposto e disponibilidade para participar de todas as atividades de capacitação técnica que serão desenvolvidas pela Incubadora;

5.1.2. Que o projeto tenha sua implementação no município da Estância Turística de Olímpia;

5.1.3. Que o projeto não esteja em outro programa de incubação ou já tenha participado de outro programa semelhante;

5.1.4. Idoneidade pública.

6. DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

Poderão participar do processo de seleção empresas ou projeto empreendedor, doravante denominados candidatos, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento ou geração de produtos, processos, ou serviços.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 10 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

seleção:

- 7.1.1. Empresa: apresentar cópia de todos os documentos de constituição/formalização da empresa no Município, tais como CNPJ, inscrição Estadual e Municipal, contrato social e cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da empresa;
- 7.1.2. Empreendimento: apresentar cópia da Cédula de Identidade – RG e do CPF do proponente, bem como comprovar que reside em Olímpia/SP.
- 7.1.3. Comprovar por meio de declaração que no empreendimento e/ou empresa há pessoas com conhecimentos básicos necessários para o desenvolvimento do negócio;
- 7.1.4. Apresentar o plano de negócio – simplificado ou completo, com a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e/ou empresa;
- 7.1.5. Apresentar certidão negativa de débitos da empresa em relação ao INSS, Receita Federal, Caixa Econômica Federal (CRF/FGTS) e aos tributos Estaduais e Municipais;
- 7.1.6. Apresentar certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais na Justiça Estadual e Federal, do responsável legal pelo empreendimento e/ou empresa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1. O processo seletivo ora instaurado será apreciado, valorizado e julgado por uma "Banca Examinadora", nomeada através do Decreto do Executivo nº 7.154 de 11 de julho de 2018.
- 8.2. A Banca Examinadora avaliará previamente os Planos de Negócios e a documentação, e posteriormente realizará uma entrevista com os candidatos cujo Plano de Negócios for considerado apto para a continuidade no processo.
- 8.3. As entrevistas irão ocorrer em data a ser definida e avisada aos participantes selecionados, com antecedência mínima de 05 dias, considerando:
 - 8.3.1. Horário pré-agendado;
 - 8.3.2. Tempo máximo de 20 minutos de duração.
- 8.4. Os critérios de avaliação são:
 - 8.4.1 Preenchimento correto dos formulários de identificação dos Candidatos – Anexo 1 e Anexo 2;
 - 8.4.2 Perfil empreendedor (capacidade empreendedora, gerencial e técnica dos Candidatos, envolvimento dos empreendedores para levar a frente seu Plano de Negócios, capital social, visão sobre o que é uma



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 11 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

incubadora e como ela poderá atuar no desenvolvimento do empreendimento);

8.4.3 Mercado (mercado de atuação da empresa, modelo de negócios definido, segmento de atuação, demanda e oferta, impacto do projeto no processo de desenvolvimento sócio-econômico do Município);

8.4.4 Financeiro (disponibilidade de recursos - financeiros, humanos, materiais, outros, atividades secundárias, indicadores financeiros, viabilidade econômica do Projeto);

8.4.5 Gestão (qualidade das informações no plano de negócios apresentado, capacidade técnica e gerencial, parcerias estratégicas, disposição dos sócios para o desenvolvimento do empreendimento).

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A relação dos candidatos aprovados neste processo de seleção, juntamente com eventuais exigências adicionais determinadas pela Banca Examinadora, serão divulgadas no dia **21 de dezembro de 2018**.

10. DOS MECANISMOS DE APOIO

A Incubadora de Empresas da Estância Turística de Olímpia oferecerá suporte de gestão às novas empresas e seus empreendedores, através de cursos e palestras, com intuito de agregar valores aos produtos e processos a serem comercializados, visando também a sustentabilidade das empresas uma vez graduadas.

11. REGIMENTO E CONTRATO

11.1. O Projeto selecionado para ingressar no processo de incubação da Incubadora de Empresas, depois de atendidas eventuais exigências adicionais, deverá assinar um Contrato de Incubação, cuja minuta segue anexa e faz parte integrante do presente Edital – Anexo 3, concordando ainda, com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas, e suas eventuais alterações.

11.2. O Plano de Negócios do candidato, com todos os cronogramas ou



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 12 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

etapas de desenvolvimento correspondentes, fará parte integrante do Processo de Incubação e será acompanhado pela Incubadora de Empresas com relação ao seu desenvolvimento, tudo conforme o Regimento Interno.

11.3. O Projeto selecionado terá um prazo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Incubação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, uma vez preenchido todos os requisitos necessários ao processo de incubação, para início dos trabalhos.

11.4. O não cumprimento deste prazo implica na exclusão imediata do candidato ao ingresso na Incubadora, ficando condicionada à Banca Examinadora, a escolha de novo projeto.

11.5. O prazo de validade do contrato será de dois anos, prorrogável por mais um ano a critério da Gestora, e o empreendedor fixará metas anuais de crescimento com indicadores. Ao término de um ano será realizada a primeira avaliação. O não cumprimento das metas poderá acarretar no desligamento da empresa do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações recebidas dos candidatos proponentes serão tratadas como confidenciais;

12.2. A Comissão Julgadora, determinará quais projetos serão incubados, dentre os candidatos que demonstrarem o preenchimento de todos os requisitos com relação à documentação e aos critérios descritos no item 8.4 deste Edital;

12.3. O número de aprovados poderá ser superior ao número de vagas, pois poderão ser chamados outros candidatos caso haja disponibilidade de novas vagas durante a validade do resultado do Edital.

12.4. Os casos de projetos concorrentes e empates na nota obtida, serão resolvidos a critério da Banca Examinadora.

12.5. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de anular ou adiar o processo de seleção previsto neste Edital, sem que de tais atos resultem quaisquer direitos de reclamação ou indenização dos candidatos.

12.6. O resultado final do Edital com os nomes dos proponentes aprovados será publicado no Diário Oficial do Município e afixado na



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 13 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria – Gestora da Incubadora de Empresas de Olímpia.

Olímpia, aos 09 de novembro de 2018.

Sargento Tarcísio Candido de Aguiar

Secretário Municipal de Agricultura,
Comércio e Indústria



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 14 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"
SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Pessoa Jurídica

1. Características da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Setor de Atividade:

Endereço:

Telefone:

e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 15 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"
SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ANEXO 2

IDENTIFICAÇÃO DO(S) EMPREENDEDORES(S)

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Formação Profissional:

Ocupação:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone fixo: Telefone celular:

e-mail:

Nome do Empreendedor:

Data de Nascimento:

Escolaridade:

Formação Profissional:

Ocupação:

CPF: RG:

Endereço:

Telefone fixo: Telefone celular:

e-mail:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 16 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Obs.: Esta folha deverá ser copiada para incluir todos os membros do mesmo projeto.

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO DE INCUBAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 46.596.151/0001-55, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 54 - Centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP: 15400-000, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, Senhor Tarcísio Cândido de Aguiar, devidamente qualificado, doravante denominada **INCUBADORA**, e **EMPRESA RESIDENTE**, devidamente qualificada, doravante denominada **INCUBADA**.

O presente contrato tem como objetivo regulamentar a inserção da empresa incubada na Incubadora de Empresas de Olímpia gerida e administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto regular a instalação da empresa Incubada, de uma área individualizada, denominada módulo, que neste caso refere-se ao módulo de número xx com xxx metros quadrados, situada no prédio localizado na Rua Taizo Nakamura, nº 82 – Distrito Industrial I, e a fruição pela empresa Incubada dos serviços e demais benefícios previstos no presente contrato e oferecidos pela Incubadora.

§ 1º - Os serviços listados nesta cláusula, a critério da Incubadora poderão ser contratados juntos a terceiros e não poderão ser confundidos com serviços ou tarefas destinadas exclusivamente à própria INCUBADA.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 17 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 2º - As partes entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tão pouco cria qualquer vínculo empregatício entre os servidores da INCUBADORA e a INCUBADA ou vice-versa.

DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

Cláusula Segunda – Constituem obrigações da INCUBADA:

§ 1º - Utilizar a área cedida única e exclusivamente para o exercício da atividade da empresa, sendo vedado seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-la ou transferi-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

§ 2º - Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, mantendo sempre em condições condizentes com ambiente empresarial.

§ 3º - Zelar para que todas as atividades desenvolvidas obedeçam ao previsto na lei; nomeadamente às normas ambientais, de segurança do trabalho, e da propriedade industrial e intelectual.

§ 4º Não efetuar quaisquer obras ou modificações na referida área, sendo certo que, se o fizer, este fato carece de acordo prévio da INCUBADORA e não lhe confere o direito de qualquer indenização.

§5º - Participar efetivamente de todas as tarefas propostas em cada fase do programa de incubação, que permitam o máximo de eficácia durante seu período de Incubação e a construção de produtos específicos em cada fase, nas quais a empresa é avaliada através de sua participação nas atividades de consultoria, treinamento e de mercado propostas e de produtos pertinentes a aspectos importantes de seu negócio, tendo inclusive que apresentar relatórios específicos.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 18 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§6º - Não praticar quaisquer atividades ilícitas ou que coloquem em risco a imagem da Incubadora ou a segurança dos que na mesma trabalham, sob pena de rescisão do contrato e ressarcimento dos danos recorrentes.

§ 7º - Assegurar o livre acesso ao respectivo módulo do pessoal credenciado pela Gestão da Incubadora, preservadas as necessárias condições ao sigilo.

§ 8º - Responsabilizar-se e providenciar todas as licenças e certificações exigidas para o desenvolvimento da sua respectiva atividade.

§ 9º - Não suspender as suas atividades, na área cedida, sem prévia comunicação à Gestora da Incubadora, com antecedência mínima de 30 dias.

§ 10 – Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais, como gastos de energia, água, e ainda, com substituição de lâmpadas, reatores, divisórias, reparos nos equipamentos e infra-estrutura disponibilizados.

§ 11 – Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitadas pela Gestão da Incubadora, de modo a atender suas solicitações e ou reclamações, sempre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 12 – Informar imediatamente à Gestão da Incubadora qualquer alteração em seus dados pessoais e/ou empresariais.

§ 13 – A empresa incubada é responsável pelo patrimônio existente no espaço físico que utilizar junto à Incubadora, bem como pela integridade deste, estando, portanto, obrigada a providenciar a contratação do seguro sobre equipamentos e instalações, seja contra roubo, furto, extravio, acidentes naturais, e quaisquer outros eventos ou possibilidades, devendo apresentar cópia da apólice de seguro à Gestora até 60 dias da assinatura deste documento.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 19 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 14 – Utilizar somente ferramentas e metodologias devidamente licenciadas à execução do serviço, observando rigorosamente a legislação aplicável à proteção de propriedade industrial.

§ 15 – Devolver o espaço e mobiliário/equipamentos cedidos na mesma condição em que lhe foram entregues sendo inteiramente responsável por quaisquer danos que não resultem de uma prudente utilização.

DAS OBRIGAÇÕES DA GESTÃO DA INCUBADORA

Cláusula Terceira – Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da Gestora, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional da Incubadora:

§ 1º - Colocar à disposição da Incubada o espaço para uso individualizado, sem ônus adicional, e ainda na área comum da Incubadora, os serviços básicos de:

- Recepção
- Limpeza
- Acesso à Internet Wi-Fi
- Copa-cozinha.
- Sala de reuniões
- Sanitários

§ 2º - Subsidiar o acesso da Incubada a cursos, seminários e palestras promovidas pela Gestora nas seguintes áreas:

- Administração
- Planejamento
- Finanças
- Marketing
- Empreendedorismo



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

- Gestão de Pessoas e etc.

§ 3º - A Incubadora não se responsabilizará por quaisquer danos causados no espaço/equipamento, nomeadamente resultantes de roubo ou fenômenos naturais.

§ 4º - A incubadora não assume igualmente, através do presente contrato, qualquer compromisso pelos resultados da atividade industrial, comercial, de serviços ou outros, desenvolvidos e oferecidos pela Incubada.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Contrato vigorará pelo prazo de até 24 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 meses, caso a Incubada tenha suas justificativas aprovadas pela Gestora da Incubadora.

RESCISÃO

Cláusula Quinta – O presente contrato pode ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo dos outorgantes.

Cláusula Sexta - São causas que importam em rescisão deste contrato e desocupação da área individualizada:

§ 1º - A declaração unilateral e voluntária por iniciativa da Incubada, mediante comunicação por escrito, remetida à Gestão da Incubadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A cessação/suspensão da atividade da Incubada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da Incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 21 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

“CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES”

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

§ 3º - Não participar, sem justificativa, das atividades e eventos propostos pela Gestão da Incubadora no sentido de capacitar, alinhar e articular as práticas da empresa Incubada à visão estratégica da Incubadora.

§ 4º - A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela Incubadora à Incubada ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que caiba a esta.

Cláusula Sétima – A eventual tolerância da Incubadora relativamente à infração de qualquer cláusula contratual não poderá ser invocada pela Incubada para obrigar aquela a conceder igual tolerância noutros casos supervenientes.

Cláusula Oitava – Quando da desocupação do espaço, seja pelo término do prazo contratual, seja através de rescisão, nas hipóteses contratuais e legalmente possíveis, o mesmo deve ser restituído livre e devoluto de pessoas e bens que pertençam à Incubada, não sendo exigível à Incubadora efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias realizadas.

Cláusula Nona - Quando a rescisão for injustificada, a parte que lhe deu causa obriga-se a indenizar a outra pelos prejuízos que daí resultem nos termos gerais do direito.

Cláusula Décima – Rescindido por qualquer motivo o contrato, deve o Incubado desocupar a área no prazo de 5 (cinco) dias da data da rescisão, independentemente de prévio aviso ou comunicação, devolvendo-as livre de coisas, pessoas e equipamentos, no estado em que receberam. A não desocupação na forma e prazo estipulados, implicará na remoção dos pertences para outro local, às expensas da Incubada e consequente reintegração de posse das instalações, tudo para que as atividades da Incubadora não sofram descontinuidade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 12 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 338

Página 22 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

"CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES"

SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Cláusula Décima Primeira – Este contrato poderá, por iniciativa da Gestora da incubadora, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Olímpia para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Olímpia, aos 09 de novembro de 2018.



CONTRATANTE - GESTORA

Sargento Tarcísio Cândido de Aguiar
Secretário Municipal de Agricultura,
Comércio e Indústria

CONTRATADA - INCUBADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: